



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

3691  
2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2023**  
**PROCESSO Nº 47/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023**  
**VALIDADE: 1 (UM) ANO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato, representado pelo **Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 540.036.289-34 e portador da Carteira de Identidade RG: 5.607.024-4, SSP/PR, nos termos dos Decretos Municipais nº 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1610/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE POSTE PADRÃO, DE ITENS ELÉTRICOS E SIMILARES E MATERIAIS HIDRÁULICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 24/2023, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa, **PLATMADEIRAS LTDA**, com sede na Rua Dona Flauzina Francisca Lemes, nº. 299, Jardim Bela Vista II, Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86.430-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.366.765/0001-78, representada por **MARCO ANTÔNIO ZANATO**, inscrito no CPF/MF sob nº 696.611.039-68, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

1.3. O objeto desta licitação de verá estar deacorado com as condições e características contidas no Edital Pregão Eletronico n.º 24/2023, Termo de Referência, e Proposta da Detentora, com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes. Segue a abaixo a tabela da descrição do serviço:

MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ADAPTADOR DE MANGUEIRA PRETO/AZUL C/ ROSCA EXTERNA DE 60mm	RIP RIP	UN	10,00	9,24	92,40
16	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETO / AZUL C/ ROSCA EXTERNA DE 32mm	REBOUÇAS	UN	30,00	1,00	30,00
21	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETO/AZUL C/ ROSCA	PLASBOHW	UN	15,00	8,82	132,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

3642  
9

		INTERNA DE 60mm					
22	1	ADAPTADOR P/ MAQUINA DE LAVAR LOUÇA DN 25/22mm E DN 40/50mm ESGOTO	TIGRE TIGRE	UN	30,00	51,27	1.538,10
36	1	ALÇA PRÉ FORMADA P/ FIXAÇÃO DE CORDOALHA 3/16'	PREFORMAX	UN	100,00	26,33	2.633,00
38	1	ARANDELA LUMINÁRIA HOLOFOTE LED PLACA SOLAR C/ SENSOR DE PRESENÇA	LUATEC	UN	10,00	67,99	679,90
39	1	ARMAÇÃO REX PESADA C/ 01 ESTRIBO + ISOLADOR ROLDADANA DE PRCELANA	REALLUZ	UN	30,00	27,93	837,90
42	1	CABO "PP" 2 X 2,5 MM	CONDUSUL	MT	300,00	6,81	2.043,00
65	1	CAIXA D'ÁGUA ABERTA DE 1000 litros	PLASTYTEC H	UN	15,00	371,99	5.579,85
68	1	CAIXA D'ÁGUA FECHADA DE 1000litros	PLASTYTEC H	UN	5,00	417,99	2.089,95
69	1	CAIXA D'ÁGUA FECHADA DE 500litros	PLASTYTEC H	UN	5,00	353,99	1.769,95
76	1	CAIXA P/ ATERRAMENTO EM PVC TIPO CONE	CONTRUMIX	UN	50,00	18,99	949,50
77	1	CAIXA SINFONADA 10X10X05 C/ GRELHA TITANIO	KRONA	UN	10,00	9,49	94,90
78	1	CAIXA SINFONADA 15X15X05 C/ GRELHA TITÂNIO	KRONA	UN	20,00	48,49	969,80
83	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 100mm	PLASTUBOS	UN	50,00	4,44	222,00
86	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 250mm	PLASTUBOS	UN	5,00	88,99	444,95
89	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 60mm	PLASTUBOS	UN	20,00	12,27	245,40
98	1	CHAVE CONTROLE P/ VENTILADOR DE TETO /PAREDE EMBUTIR 127 V	VENTISOL	UN	30,00	48,99	1.469,70
100	1	CHAVE DE PARTIDA TRIFASICA 220 V 60 HZ	VENTISOL	UN	2,00	344,79	689,58
101	1	CHAVE TESTE DIGITAL	FERTAK	UN	5,00	8,49	42,45
102	1	CHUVEIRO DUCHA 5.400 W 220V 4 ESTAÇÕES	HYDRA	UN	30,00	55,97	1.679,10
103	1	CONECTOR DE LOUÇA TRIPOLAR 6 MM	DECORLUX	UN	30,00	9,99	299,70
104	1	CONECTOR DE TORÇÃO DE 10 MM	DECORLUX	UN	200,00	2,39	478,00
105	1	CONECTOR DE TORÇÃO DE 2,5 MM	DECORLUX	UN	200,00	0,47	94,00
106	1	CONECTOR DE TORÇÃO DE 6 MM	DECORLUX	UN	200,00	1,84	368,00
107	1	CONECTOR GTDU P/ HASTE ½ - 5/8	CONECTOR	UN	100,00	10,99	1.099,00
111	1	CONECTOR PERFURANTE DE 35 MM	NCI NCI	UN	200,00	35,29	7.058,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

122	1	CURVA 45° LONGA BRANCO ESGOTO DE 150mm	PLASTUBOS	UN	10,00	44,99	449,90
126	1	CURVA 45° SÉRIE REFORÇADA DE 150mm	PLASTUBOS	UN	20,00	53,19	1.063,80
127	1	CURVA 45° SÉRIE REFORÇADA DE 200mm	FORTLEV	UN	20,00	134,99	2.699,80
128	1	CURVA 45° SÉRIE REFORÇADA DE 250mm	SHIVA	UN	20,00	200,79	4.015,80
129	1	CURVA 45° SÉRIE REFORÇADA DE 40mm	PLASTUBOS	UN	30,00	3,57	107,10
131	1	CURVA 45° SÉRIE REFORÇADA DE 60mm	TIGRE TIGRE	UN	20,00	21,18	423,60
136	1	CURVA 45° SOLDÁVEL 60mmX 2"	TIGRE TIGRE	UN	10,00	19,83	198,30
137	1	CURVA 45° SOLDÁVEL 75mmX 2.1/2"	TIGRE TIGRE	UN	10,00	34,86	348,60
148	1	CURVA 90° SOLDÁVEL 20mmX1/2"	PLASTUBOS	UN	30,00	0,79	23,70
150	1	CURVA 90° SOLDÁVEL 32mmX 1"	PLASTUBOS	UN	30,00	2,48	74,40
151	1	CURVA 90° SOLDÁVEL 50mmX1.1/2"	PLASTUBOS	UN	50,00	6,87	343,50
155	1	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO DE 32mm	ACQUA SYSTEM	UN	50,00	20,76	1.038,00
157	1	CURVA ESGOTO LONGA SÉRIE REFORÇADA DE 150mm	TIGRE TIGRE	UN	30,00	110,85	3.325,50
158	1	CURVA ESGOTO LONGA SÉRIE REFORÇADA DE 200mm	SHIVA	UN	30,00	166,54	4.996,20
159	1	CURVA ESGOTO LONGA SÉRIE REFORÇADA DE 250mm	SHIVA	UN	10,00	244,55	2.445,50
183	1	ELÉTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO T	CINFLEX	UN	50,00	25,70	1.285,00
184	1	ELÉTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TIGLEFLEX 2" ½	CINFLEX	MT	200,00	8,39	1.678,00
187	1	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DE ½" de 30cm	ASTRA	UN	20,00	3,77	75,40
192	1	FITA DE AUTO FUSÃO	FAME FAME	UN	20,00	8,99	179,80
202	1	INTER. 1 TEC. SIMP 2P+T	MEC-TRONIC	UN	100,00	6,32	632,00
205	1	INTER. 1 TECLA SIMPLES + T 10 A	MEC-TRONIC	UN	100,00	5,08	508,00
229	1	JOELHO 45° BRANCO ESGOTO DE 50mm	PLASTILITI	UN	10,00	2,59	25,90
247	1	JOELHO 90° SÉRIE REFORÇADA DE 200mm	PLASTUBOS	UN	10,00	113,99	1.139,90
248	1	JOELHO 90° SÉRIE REFORÇADA DE 250mm	SHIVA	UN	10,00	156,69	1.566,90
249	1	JOELHO 90° SÉRIE REFORÇADA DE 50mm	KRONA	UN	10,00	2,86	28,60
250	1	JOELHO 90° SÉRIE REFORÇADA DE 75mm	PEVESUL	UN	10,00	5,43	54,30
251	1	JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 60mm	REBOLSAS	UN	10,00	8,99	89,90

36 43  
e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

369  
2

252	1	JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 25mm	REBOLSAS	UN	30,00	1,39	41,70
253	1	JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 32mm	REBOLSAS	UN	30,00	2,79	83,70
254	1	JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 50mm	REBOLSAS	UN	20,00	6,37	127,40
263	1	JUNÇÃO INVERTIDA BRANCO ESGOTO 100X75mm	KRONA	UN	10,00	21,89	218,90
273	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 75X50mm	PLASTUBOS	UN	10,00	14,99	149,90
275	1	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE REFORÇADA DE ESGOTO 100mm	PLASTUBOS	UN	20,00	17,99	359,80
282	1	LAMPADA LED BOLINHA DIVERSAS CORES 20 W	AVANT	UN	100,00	21,44	2.144,00
286	1	LAMPADA LED SOBREPOR TUBULAR LINEAR DE 150 CM 80W	AVANT	UN	100,00	385,79	38.579,00
292	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 30X30 36 W	AVANT	UN	60,00	56,99	3.419,40
294	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 22X22 CM 32 W	AVANT	UN	100,00	86,99	8.699,00
295	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 22X22 CM 36 W	AVANT	UN	100,00	83,89	8.389,00
301	1	LUVA CONDULETE TOP 1" POL	TIGRE TIGRE	UN	80,00	2,24	179,20
312	1	LUVA DE CORRER DE 75mm/2.1/2"	PLASTUBOS	UN	10,00	21,99	219,90
315	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60mmX25mm	PLASTUBOS	UN	10,00	16,22	162,20
318	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 100X100mm	PLASTUBOS	UN	5,00	8,31	41,55
319	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 100X50mm	PLASTUBOS	UN	10,00	6,10	61,00
322	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 200X150mm	PLASTUBOS	UN	5,00	60,11	300,55
323	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 75X50mm	KRONA	UN	10,00	9,89	98,90
324	1	LUVA REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO SÉRIE REFOÇADA 100X75mm	PLASTILITI	UN	5,00	14,64	73,20
325	1	LUVA REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 100X50mm	PLASTUBOS	UN	5,00	17,69	88,45
332	1	LUVA SIMPLES SÉRIE REFORÇADA DE 100mm	KRONA	UN	20,00	5,65	113,00
337	1	LUVA SOLDÁVEL DE 75mm/ 2.1/2"	KRONA	UN	10,00	21,49	214,90
341	1	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA DE 60mm	PEVESUL	UN	10,00	29,91	299,10
342	1	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA	PEVESUL	UN	5,00	21,18	105,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

		DE 75mm	PEVESUL				
343	1	MANGUEIRA PRETA/AZUL 25mm X 3,0mm	IRRIGAFORT	MT	200,00	3,23	646,00
345	1	MANGUEIRA PRETA/AZUL 50mm X 3,0mm	IRRIGAFORT	MT	200,00	7,19	1.438,00
350	1	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS 19,1 X 2 M COR PRETO	FORCE LINE	UN	50,00	24,92	1.246,00
351	1	PARÁ - RAIOS TIPO FRANKLIN 4 PONTAS	ARFO ARFO	UN	30,00	148,34	4.450,20
355	1	PLUG FEMÊA 10 A	COMPOLUX	UN	50,00	5,14	257,00
356	1	PLUG FEMÊA 20 A	CASA FOGACA	UN	50,00	3,19	159,50
359	1	POSTE DE CONCRETO 7,5 METROS 90 KG	PADROEIRA	UN	10,00	920,75	9.207,50
361	1	POSTE PADRÃO CPFL 01 CAIXA CATEGORIA B1 (BIFÁSICO 127/220 V) CABO: 16 MM DIJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 63 (A) CARGA INST. 12 = C = 18 (KW) POSTE CONCRETO DUPLO ALT. 7,50 METROS CARGA HORIZONTAL 200 DAN DIM. DO TOPO: 10 X 12 CM DIM. DA BASE: 20 X 35 CM SAIDA SUBTERRÂNEO PESO : 550 KG	CONSTRUMI X	UN	3,00	1.405,3 7	4.216,11
362	1	POSTE PADRÃO CPFL 01 CAIXA CATEGORIA B2 (BIFÁSICO 127/220 V) CABO: 25 MM DIJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 80 (A) CARGA INST. 18 = C = 25 (KW) POSTE CONCRETO DUPLO ALT. 7,50 METROS CARGA HORIZONTAL 200 DAN DIM. DO TOPO: 10 X 12 CM DIM. DA BASE: 20 X 35 CM	CONSTRUMI X	UN	5,00	1.852,0 0	9.260,00
363	1	POSTE PADRÃO CPFL 01 CAIXA CATEGORIA C3 (TRIFÁSICO 127/220 V) CABO: 25 MM DIJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 100 (A) CARGA INST. 25 = C = 75 (KW) DEMANDA : 30 = D = 38 (KVA) POSTE CONCRETO DUPLO ALT. 7,50 METROS CARGA HORIZONTAL 200 DAN DIM. DO TOPO: 10 X 20 CM DIM. DA BASE: 20 X 35 CM SAIDA: SUBTERRÂNEO	CONSTRUMI X	UN	6,00	1.980,3 2	11.881,92
364	1	POSTE PADRÃO CPFL 01 CAIXA CATEGORIA C6 (TRIFÁSICO 220/127 V) CABO: 50 MM DIJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 200 (A) CARGA INST. 25 = C = 75 (KW) DEMANDA : 57 = D = 75 (KVA) POSTE CONCRETO DUPLO ALT. 7,50 METROS	CONSTRUMI X	UN	10,00	8.940,0 0	89.400,00

3049  
e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

		CARGA HORIZONTAL 600 DAN DIM. DO TOPO: 16 X 20 CM DIM. DA BASE: 20 X 46 CM SAIDA: SUBTERRÂNEO PESO :930 KG					
365	1	PROLONGADOR P/ CAIXA SINFONADA 100X200mm	ASTRA	UN	20,00	34,64	692,80
368	1	RALO INTELIGENTE CLICK UP P/ BANHEIRO 15X15 CROMADO	ASTRA	UN	10,00	38,99	389,90
377	1	REGISTRO BORBOLETA COMPRESSÃO P PEAD C/ ROSCA MACHO 25mm	POLIERGUI	UN	30,00	37,99	1.139,70
379	1	REGISTRO DE GAVETA METAL 1" SIMPLES S/ ACABAMENTO	PEVILON	UN	20,00	63,14	1.262,80
382	1	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4" C/ MEIA VOLTA	PEVILON	UN	30,00	49,49	1.484,70
383	1	REGISTRO ESFERA METAL 1"1/2"	JAPI JAPI	UN	10,00	125,19	1.251,90
384	1	REGISTRO ESFERA METAL 3/4"	JAPI JAPI	UN	30,00	27,99	839,70
385	1	REGISTRO ESFERA METAL 1"	JAPI JAPI	UN	20,00	86,54	1.730,80
386	1	REGISTRO ESFERA METAL 2"	JAPI JAPI	UN	30,00	196,23	5.886,90
387	1	REGISTRO ESFERA METAL 2"1/2"	JAPI JAPI	UN	30,00	506,82	15.204,60
388	1	REGISTRO ESFERA METAL 3"	JAPI JAPI	UN	25,00	730,99	18.274,75
389	1	REGISTRO ESFERA METAL 4"	JAPI JAPI	UN	15,00	970,96	14.564,40
402	1	REGITRO DE PRESSÃO METAL 3/4" C/ ACABAMENTO C50	PEVILON	UN	5,00	39,99	199,95
403	1	RELE FALTA FASE 220 V 60 HZ	SOPRANO	UN	2,00	140,96	281,92
411	1	REPAROS P/ REGISTRO DE PRESSÃO	BLUKIT	UN	10,00	41,88	418,80
414	1	RESISTENCIA COMPATIVEL COM CHUVEIRO	CORONA	UN	30,00	11,49	344,70
415	1	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	KRONA	UN	50,00	5,89	294,50
417	1	SIFÃO SINFONADO DUPLO CROMADO	ASTRA	UN	20,00	20,99	419,80
422	1	SUPORTE ISOLADOR REFORÇADO P/ PARA – RAI0 20 CM	REALUZ	UN	50,00	68,76	3.438,00
423	1	TAMPA 1 INTERRUPTOR CONDULETE TOP	INPOL INPOL	UN	100,00	26,13	2.613,00
424	1	TAMPA CONDULETE 2 MODULOS DE TOMADAS	INPOL INPOL	UN	100,00	12,42	1.242,00
425	1	TAMPA CONDULETE CEGA	TRAMONTIN A	UN	100,00	5,86	586,00
439	1	TE COMPRESSÃO REDUÇÃO C/ ROSCA MACHO PEAD DE 25mm	POLIERGUI	UN	50,00	33,22	1.661,00
444	1	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60mmX50mm	TIGRE TIGRE	UN	5,00	44,99	224,95
448	1	TE REDUÇÃO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 100X75mm	PEVESUL	UN	5,00	15,99	79,95
449	1	TE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 100mm	PEVESUL	UN	30,00	13,99	419,70

3646  
e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

452	1	TE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 250mm	CHIVA	UN	10,00	253,17	2.531,70
463	1	TE TRIPLO P/ MANGUEIRA DE 25mm	RIP RIP	UN	20,00	1,97	39,40
464	1	TE TRIPLO P/ MANGUEIRA DE 32mm	RIP RIP	UN	10,00	2,44	24,40
465	1	TE TRIPLO P/ MANGUEIRA DE 50mm	PLASBOWN	UN	10,00	8,99	89,90
466	1	TE TRIPLO P/ MANGUEIRA DE 60mm	PLASBOWN	UN	10,00	12,23	122,30
467	1	TERMINAL ILHOS TUBULAR DE 16 MM	DECORLUX	UN	100,00	3,90	390,00
468	1	TERMINAL ILHOS TUBULAR DE 25 MM	DECORLUX	UN	100,00	5,19	519,00
469	1	TERMINAL ILHOS TUBULAR DE 35 MM	DECORLUX	UN	100,00	5,35	535,00
472	1	TOMADA BASE FIXA C/ SUPORTE METÁLICO FOTO ELÉTRICO 127/220 V	EXATRON	UN	100,00	21,99	2.199,00
482	1	TORNEIRA BOIA C/HASTE METÁLICA P/ CAIXA D'ÁGUA	KRONA	UN	30,00	8,99	269,70
486	1	TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES REFORÇADA DE ½"	GRAP GRAP	UN	50,00	9,59	479,50
488	1	TRANSFORMADOR 110 X 220 V 5.000 VA	OPL OPL	UN	3,00	320,29	960,87
489	1	TRILHO DE FIXAÇÃO DE DIJUNTORES DIN	SUPRILUZ	UN	50,00	15,04	752,00
490	1	TUBO DE AUMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA PAREDE	TIGRE TIGRE	UN	10,00	10,89	108,90
497	1	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 6metros de 75mm	PEVESUL	UN	30,00	61,19	1.835,70
498	1	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA DE 250mm 6mt	PLASTUBOS	UN	20,00	658,83	13.176,60
499	1	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA DE 100mm 6mt	PEVESUL	UN	100,00	98,99	9.899,00
500	1	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA DE 150mm 6mt	PLASTUBOS	UN	20,00	194,79	3.895,80
502	1	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA DE 40mm 6mt	PEVESUL	UN	30,00	29,87	896,10
505	1	TUBO MANGUEIRA PEAD 25 mm PAREDE INTERNO 2,5mm ROLO 100mt	POLIERGUI	UN	10,00	348,73	3.487,30
507	1	TUBO SOLDÁVEL 3m de 25mm	PLASTUBOS	UN	50,00	9,49	474,50
508	1	TUBO SOLDÁVEL 6m de 25mm	PLASTUBOS	UN	1.300,00	15,89	20.657,00
520	1	UNIÃO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL DE 25mm	RIP RIP	UN	30,00	0,75	22,50
521	1	UNIÃO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL DE 32mm	RIP RIP	UN	10,00	1,34	13,40
523	1	UNIÃO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL DE 60mm	PLASBOWN	UN	10,00	5,44	54,40
530	1	VÁLVULA AMERICANA C/ RALO P/ DE PIA COZINHA 3.1/2"	PIANOX	UN	30,00	11,44	343,20

364  
2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

		CROMADO					
531	1	VÁLVULA CLICK P/ LAVATÓRIO CLICK UP EXTERNO 1"	FLXV HIDRO	UN	30,00	102,81	3.084,30
532	1	VALVULA DE DESCARGA HIDRA 1"1/4"	HYDRA	UN	50,00	169,99	8.499,50
535	1	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO DE 32mm	TIGRE TIGRE	UN	10,00	54,99	549,90
540	1	VÁLVULA HIGIÊNICA COZINHA CROMADA 3" e1/2"	JAPI JAPI	UN	5,00	28,99	144,95
541	1	VÁLVULA PRETA7/8" INOX PARA LAVATÓRIO ,CUBA DE PIA	PEVILON	UN	20,00	29,99	599,80
542	1	VÁVULA CLICK TANQUE 1"1/4 CROMADA	DC DC	UN	10,00	45,56	455,60
TOTAL							410.838,15

1.4. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **RS 410.838,15** (Quatrocentos e Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos).

1.5. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 24/2023, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.6. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	03.001.04.121.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1110	03.001.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1120	03.001.04.122.0004.2012	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2490	05.001.10.301.0005.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2500	05.001.10.301.0005.2028	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

3049  
e

2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.243.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4650	06.001.08.244.0006.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4690	06.001.08.244.0006.2056	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5130	07.001.20.606.0007.2063	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5530	08.001.15.451.0009.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5550	08.001.15.451.0009.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5570	08.001.15.451.0009.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5610	08.001.15.451.0009.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5860	08.001.15.751.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5920	08.002.15.451.0009.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5940	08.002.15.451.0009.1019	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5990	08.002.15.451.0009.1024	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.361.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6950	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6960	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6970	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8390	10.001.13.392.0013.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8420	10.001.13.392.0013.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 22/08/2024, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado (a) será de 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 24/2023.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

36 50  
e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

3051  
2

## CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 1610/23.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

3650  
e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3653  
0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: [barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes](http://barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

3655  
A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 24/2023.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Barra do Jacaré/PR, 24 de agosto de 2023.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO  
ANTONIO  
ZANATO:6966110  
3968  
Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
ZANATO:69661103968  
Dados: 2023.08.25  
14:27:01 -03'00'

**MARCO ANTÔNIO ZANATO**  
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
**Luiz Carlos França**  
Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato  
CPF: 361.135.739-15

  
**Ana Carla de Freitas Aguiar**  
Dir. de Serviços Urbanismos e Rurais  
CPF: 111.838.309-55



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2023, PROCESSO N.º 47/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93, A empresa, PLATINUM DEBARRAS LTDA, com sede na Rua Dona Filanina Francisca Lemes, nº 299, Jardim Bela Vista II, Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86.430-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.566.765/0001-78. O Objeto do Processo Licitação, que tem origem a presente Ata é o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE POSTE PADRÃO, DE ITENS ELÉTRICOS E SIMILARES E MATERIAIS HIDRAULICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital - Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 24/2023. Conforme a estimativa gasta, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 410.838,15 (Quatrocentos e Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos).

As despesas decorrentes da execução da presente licitação concernem à Doação Orçamentária:

Empenho	Conta de despesa	Funcional programática	Natureza de receita	Natureza de despesa	Grupo de despesa
2023	210	01.001.01.22.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	260	01.001.01.21.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	270	01.001.01.21.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	300	01.001.01.22.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	310	01.001.01.22.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	310	01.001.01.22.0004.2012	901	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	340	04.001.01.21.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	340	04.001.01.21.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	350	04.002.01.29.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	349	05.001.01.20.0005.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	260	05.001.01.20.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.01.20.0005.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2649	05.001.01.20.0005.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.01.20.0005.2024	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.01.20.0005.2019	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3308	05.002.01.20.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3318	05.002.01.20.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3649	06.001.08.24.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.24.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3890	06.001.08.24.0006.6046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4149	06.001.08.24.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4290	06.001.08.24.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.24.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4690	06.001.08.24.0006.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4699	06.001.08.24.0006.2056	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.6005.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5139	07.001.20.6005.0007.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5380	07.002.18.541.0008.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5530	08.001.11.451.0009.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5570	08.001.11.451.0009.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5610	08.001.11.451.0009.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.11.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5749	08.001.11.452.0009.2076	594	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5940	08.001.11.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5960	08.001.11.571.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5920	08.002.11.451.0009.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5940	08.002.11.451.0009.1019	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.11.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.11.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.951.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.951.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6920	09.001.12.951.0012.2092	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	6950	09.001.12.365.0012.2103	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6960	09.001.12.365.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6970	09.001.12.365.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.365.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7850	09.001.12.365.0012.2100	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	7860	09.001.12.365.0012.2100	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.390.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8390	10.001.13.390.0013.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8420	10.001.13.390.0013.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.811.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Luiz Carlos Franca, CPF: 361.135.739-15. FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 24 de agosto de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
**Ednalberto Goulari**  
 Código Identificador:5F2FCF41

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 31/08/2023, Edição 2848  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>